LEI Nº 2.819, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", para Melhorias nas Propriedades Rurais do Município de Agrolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Como forma de fomento e incentivo à produção e desenvolvimento rural do Município de Agrolândia, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo da hora do serviço a ser executado exclusivamente nas propriedades rurais dos munícipes por tratoristas credenciados.

Parágrafo único. Considera-se hora de serviço, o tempo gasto pelo trator em funcionamento para realizar o trabalho, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 (sessenta) minutos de efetivo serviço.

Art. 2º Todos os produtores rurais do Município de Agrolândia poderão ser beneficiados com o Programa, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – possuir bloco de produtor rural junto ao Município de Agrolândia, e ter comercializado no ano corrente ou anterior com nota fiscal de produtor;

II – se for arrendatário, apresentar o respectivo contrato que autoriza a exploração da atividade rural em imóvel de terceiro;

III – não ser proprietário de trator agrícola;

IV – apresentar Certidão Negativa de Débitos - CND evidenciando a regularidade financeira do requerente do benefício perante o Município de Agrolândia;

V – assinar a requisição de serviço na forma do Anexo Único desta Lei, que autoriza o ingresso do tratorista credenciado em sua propriedade ou em terras arrendadas para a realização dos serviços.

Parágrafo único. A concessão do subsídio será limitada a 15 (quinze) horas anuais por produtor, independente de quantos blocos de produtor cadastrados na mesma propriedade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ao receber a requisição do serviço, observará a ordem cronológica das solicitações, isto é, sendo atendido o primeiro a solicitar o serviço, e assim sucessivamente.

§ 1º Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma comunidade, bem como nos casos devidamente justificados.

§ 2º O prazo para realização do serviço solicitado pelo produtor rural será de até 60 (sessenta) dias após o deferimento da requisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que poderá ser estendido a pedido do produtor, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural é o órgão de controle e fiscalização do Programa desta Lei, cujas ações poderão ser executadas a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual conterá a descrição dos tratores e os respectivos valores que correspondem à hora do serviço a ser contratada pelo produtor rural dos particulares credenciados no Município, e demais assuntos pertinentes para o fiel cumprimento e aplicação desta Lei.

Parágrafo único. Conforme o aumento ou diminuição dos combustíveis e lubrificantes, o Poder Executivo poderá fixar por Decreto novo preço da hora do serviço de trator.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 18 de agosto de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado em 19/08/2021
no Diário Oficial dos Municípios
de SC, no endereço eletrônico
www diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola

Eu, _____(nome)_____, inscrito no CPF nº _____,
residente na localidade de _____,
no Município de Agrolândia-SC, vem solicitar, nos termos da Lei Municipal nº_____,
os seguintes serviços de trator:
_____
_____
a serem realizados no imóvel localizado: _____.

Autorizo o ingresso em minha propriedade/imóvel arrendado de tratorista credenciado neste Município para a realização dos serviços indicando.

Nestes termos, pede deferimento.

Agrolândia-SC, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura